

REGULAMENTO

“Seguro Franquia - Loopster”

1. **Cessão:** apenas sobre o direito de participação nos sorteios para os participantes que cumprirem todas as condições de participação previstas neste regulamento.
 - 1.1. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para a Promotora.**
2. **Promotora:** A Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A., aqui denominada **Promotora**, é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **Icatu Capitalização S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.900393/2019-87 (Modalidade Incentivo).
3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao “Seguro Franquia” da Promotora, no período previsto no item 4 abaixo e atendimento de todas as regras previstas neste regulamento.
 - 3.1. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Segurado atender todos os requisitos abaixo:
 - 3.1.1. Contratar o “Seguro Franquia” objeto da promoção;
 - 3.1.2. Pagar o prêmio do “Seguro Franquia” em dia (não pode estar inadimplente na data do sorteio);
 - 3.1.3. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
 - 3.1.4. Apresentar os documentos listados no item 8, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,
 - 3.1.5. Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.
4. **Período de vigência:** Início em 07/12/2020 com final indeterminado.
 - 4.1. A participação do Segurado se iniciará a partir do mês subsequente a contratação do “Seguro Franquia”, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.
5. **Apuração dos contemplados:** Ao aderir ao “Seguro Franquia” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação do sorteio. Os clientes concorrerão a sorteios mensais, enquanto o “Seguro Franquia” estiver vigente. Os sorteios ocorrerão no último sábado do mês subsequente ao pagamento do Seguro. A participação ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado participante, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro.

5.1. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do "Seguro Franquia", cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado do mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**

A Combinação sorteada será igual a 12.495.

5.2. **Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será revertido para Promotora.**

6. **Valor do prêmio:** O valor da premiação do sorteio para o Participante (titular do "Seguro Franquia") contemplado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme legislação vigente.

7. **Divulgação do resultado do sorteio:** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

7.1. A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados ficarão disponíveis para consulta no SAC - 0800 888 15 00. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informados no subitem 8.3 e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8. **Pagamento do sorteio:** A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 8.1.

8.1. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa

politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.

- 8.2. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do ganhador.
- 8.3. **O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima, tentativas de localização, preferencialmente por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio; (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (iii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado não ato da contratação do produto promocionado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**
- 8.4. **O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.**
- 8.5. **A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 10, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.**

9. Disposições Gerais

- 9.1. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado
- 9.2. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.
 - 9.2.1 A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado.
- 9.3. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
- 9.4. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

- 9.5. A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 9.6. É eleito o Foro da Comarca do domicílio do PARTICIPANTE para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.
- 9.7. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência no informar o meio de divulgação com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
- 9.8. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos".
- 9.9. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br".
- 9.10. O regulamento está disponível nas https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos_capitalizacao .
- 9.11. Serviço de Informação ao Cidadão SUSEP 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9h30 às 17h) ou www.susep.gov.br. SAC da Promotora: 0800 725 0478. Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados) ou ouvidoria@icatusseguros.com.br.

----- x -----

TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIO DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

A empresa Promotora Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A, CNPJ 08.279.191/0001-84 é proprietária e detentora de todos os direitos de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.267.170/0001-73, aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, conforme Processos nº 15414.900393/2019-87, que lhe proporciona o direito de participação e de contemplação no sorteio definido para esta promoção. Por este Instrumento de Cessão de Direitos, a empresa Promotora declara e se compromete a ceder, de forma gratuita e voluntariamente, aos contemplados de sorteio, os seus direitos de sorteio sobre o Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento.

Capitalização: Icatu Capitalização S.A - CNPJ nº 74.267.170/0001-73
Processo SUSEP: 15414.900393/2019-87